



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI Nº 47/2019

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDIL BAPSTISTA CASEIRO, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Nova Aliança o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder á abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 434.343,27 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), dos recursos advindos da cessão onerosa do pré-sal**, conforme classificação abaixo:

02 - EXECUTIVO.
02.02.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.271.0003.2010.0000 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DA PREFEITURA (ENCARGOS)
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 434.343,27
0.05.00 100.087 - Cessão Onerosa Pré-Sal

Art. 2º. - O crédito autorizado nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos de previsão de excesso de arrecadação correspondente ao recurso federal - Rec. Un. / Cessão Onerosa / Leilão Pré-Sal:..... R\$434.343,27

Art. 3º. Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam - se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 20 de dezembro de 2019.


VANDIL BAPISTA CASEMIRO
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costumé.


Aline Lellis Devechi Menis
Escrituraria Exp. Administrativo